

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ATTM - AGENCIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

NÚMERO DO PROCESSO								

ILMO SR. PRE	SIDEN	TE					i					
DESPACHO							Requerimento para parcelamento das multas de trânsito, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470 de 12.04.2007					
PREENCHER SOMENTE PARA INFRAÇÕES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PALMAS. PREECHER A MAQUINA OU LETRA DE FORMA À CANETA. REQUERENTE												
NOME, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO (REQUERENTE).												
CPF / CNPJ				RG			ÓRGÃO EMISS			OR / UF		
ENDEREÇO							NÚMERO				AP / SALA	
CEP		BAIRRO				CIDAI	DE			UF		
TELEFONE					E – MAIL							
VEÍCULO										1		
PLACA	MARCA	A/ MODELO			COR	ESPÉC	IE	ANO		MUNICIPIO		
Venho requerer o parcelamento do valor da(s) multas(s) de n°s de série relacionadas a seguir:												
Todas de comp	etência	a do municíp	oio de Palr	nas-T	ΓO, conforme Lei	1.470	, de 12 /04 /2	007.				
 () Não há débitos decorrentes de guinchamento de veículo. () Há débitos decorrentes de guinchamento de veículo. Desde/ / que também venho requerer o parcelamento. O veículo tem outros débitos? () Sim () Não () IPVA () Multas outros órgãos () Taxas de licenciamento () Seguro Obrigatório "Declato que não há recurso administrativo e/ ou ação judicial referentes às multas acima relacionados" 												
Palmas-TO, de de												
USO INTERNO ASSINATURA DO REQUERENTE												
Primeira parcela: Data de pagamento://												
Demais parcelas: Número de parcelas: (exc. 1ª) Valor: R\$,												
ATENDENTE / MATRÍCULA					FINANCEIRO							
		DO	С									

INSTRUÇÕES AO RECORRENTE

PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO

- Para preencher o requerimento, utilize dados da multa contidos no auto de Infração/Notificação e os referentes ao veículo no Certificado de propriedade do veículo.
- Espécie: refere-se a automóvel, ônibus, caminhão, caminhonete, motocicleta, etc.
- Categoria: refere-se a veículo particular, aluguel, aprendizagem, etc.
- Havendo necessidade de maior espaço, use papel em separado.
- Preencher um requerimento para cada veículo.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ANEXADOS A ESSE RQUERIMENTO

- I Cópia da Carteira de Identidade do requerente (pessoa física), e, no caso de pessoa jurídica, cópia do Contrato Social, onde conste que tem poderes para representar a empresa;
- II Procuração (para requerimento através de terceiros);

INTERPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO

- O requerimento deverá ser entregue no Atendimento Controle de Infrações da ATTM, Av NS02 . das 08:30 às 17:00.
- A cada parcela será somado o valor de cobrança bancária, conforme Lei Municipal nº 0.000/07

SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Para quaisquer informações sobre multas, preenchimento do requerimento, prazos, documentos necessários e do julgamento, dirigirse á ATTM, ou ligar no tel. (63) 2111-4230.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1470, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre o parcelamento das multas de trânsito da cidade de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o parcelamento administrativo das multas de trânsito aplicadas aos infratores condutores de veículos no Município de Palmas.
- § 1º Este parcelamento abrangerá apenas as multas de trânsito aplicadas no Município de Palmas, que tenham sido lavradas pela fiscalização municipal e/ou órgãos conveniados.
- § 3° Constando qualquer outro débito no prontuário do veículo do requerente, este deverá ser liquidado antes da concessão do parcelamento das multas.
 - Art. 2º O parcelamento obedecerá às seguintes especificações:
- I será de no máximo 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, considerando-se o valor do débito, o valor mínimo de cada parcela, e tendo, como data limite para a última parcela, a data prevista para vencimento do próximo licenciamento do veículo:
- ${
 m II}$ o valor mínimo de cada parcela não será inferior ao valor de R\$50,00 (cinqüenta reais);
- III a data limite para vencimento da última parcela será a data prevista para vencimento do próximo licenciamento do veículo;
- IV poderá ser pleiteado até 31 de dezembro de 2007, abrangendo as multas constantes do prontuário do veículo até essa data;
- V considerar-se-á revogado o parcelamento, sempre que houver atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou, alternadas.
 - Art. 3° Sobre o valor das parcelas, vencidas ou vincendas, incidirá:
- l atualização monetária, de acordo com índice adotado para correção dos tributos municipais:
- $\ensuremath{\mathrm{II}}$ juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicados sobre o valor atualizado.
- Parágrafo único. Ao valor de cada parcela será acrescido o valor da tarifa bancária devida pela autenticação do documento.
- Art. 4° O formulário "Termo de Parcelamento de Multas de Trânsito" será instituído por portaria do Órgão municipal de Trânsito, que deverá promover sua divulgação e disponibilização no s/te da Prefeitura de Palmas, no "link" do Órgão Municipal de Trânsito (www.palmas.to.gov.br/attrn).

- Art. 4° O formulário "Termo de Parcelamento de Multas de Trânsito" será instituído por portaria do Órgão municipal de Trânsito, que deverá promover sua divulgação e disponibilização no s/te da Prefeitura de Palmas, no "link" do Órgão Municipal de Trânsito (www.palmas.to.gov.br/attrn).
- Art. 5° Compete ao Órgão de Trânsito do Município a análise e concessão do parcelamento das multas de trânsito, bem como o controle da adimplência em seus pagamentos e demais providências necessárias.
- $\,$ Art. 6° O parcelamento do débito ficará automaticamente rescindido em caso de inadimplência de até duas parcelas, consecutivas ou não, ensejando:
 - I no vencimento antecipado da parcelas restantes;
- II na vinculação das multas que não houverem sido integralmente quitadas, ao registro do licenciamento do veículo.
- Parágrafo único. Rescindido o parcelamento, a autoridade municipal de trânsito encaminhará ao interessado uma notificação referente às multas que serão novamente inseridas no sistema REMAVAM
- **Art.** 7º As multas de trânsito que se encontrarem em qualquer fase recursal somente poderão ser objeto de parcelamento, se o requerente anexar ao pedido o comprovante da desistência expressa do recurso, ou ação anteriormente propostos.
- $\mbox{\bf Art.}~8^{\circ}~{\rm O}$ pedido de parcelamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I termo de parcelamento de multa de trânsito devidamente preenchido e assinado;
 - II cópia do documento de licenciamento do veículo;
- III cópia da carteira de identidade do requerente, em se tratando de pessoa física, e do estatuto ou contrato social, em caso de pessoal jurídica;
- IV cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF, ou, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - V procuração com firma reconhecida, em caso de representação legal;
 - VI cópia do comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela.
- Art. 9° Para alienação e transferência do veículo, cujas multas tenham sido objeto de parcelamento, o proprietário deverá providenciar a quitação antecipada das parcelas vincendas.
- Parágrafo único. Ocorrendo a alienação do veículo, sem observância ao disposto neste artigo, ficará automaticamente revogado o parcelamento, e as multas que não houverem sido integralmente quitadas serão novamente vinculadas ao registro do licenciamente do vaciulo.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALMAS, aos 12 dias do mês de abril de 2007.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

Dispõe sobre o parcelamento das multas de trânsito da cidade de Palmas e dá outras providências.